

JULYANE NEVES	92
CARINA SFREDO DALMOLIN	93
CYNTHIA GRAZIELA DA SILVA CORDEIRO	94
RAQUEL CORREA GONCALVES BRAGANCA	95

**Protocolo 848798****EXTRATO DA PORTARIA N.º 001/2010-MP/2.ºPJCAP**

O 1º, 2º e 3º Promotor de Justiça de Capanema, com fundamento no art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no Art. 4º, inc. VI da RESOLUÇÃO Nº 23 - CNMP, de 17/09/07, torna pública o arquivamento do Inquérito Civil nº 001/2010-MP/2.ºPJCAP que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Capanema, situada na Av. Barão de Capanema, nº 1188, centro, CEP: 68.700-005, Capanema - Pará - Fone/Fax: (91) 3462-2482 / 3462-2442.

**PORTARIA N.º 001/2010-MP/2.ºPJCAP**

Interessado: Cimentos do Brasil - CIBRASA S/A.

Assunto: apurar o funcionamento da empresa CIBRASA sem licença de operação expedida pelo órgão ambiental competente no Município de Capanema.

**Protocolo 848841****PORTARIA N.º 3795/2015-MP/PGJ**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 4574/2013-MP/PGJ, de 24 de Julho de 2013; CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará); CONSIDERANDO a licença da Promotora de Justiça Sinara Lopes Lima de Bruyne;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a eficaz continuidade dos serviços ministeriais no âmbito 2º cargo da Promotoria de Justiça Cível e de Defesa Comunitária e Cidadania de Icoaraci;

CONSIDERANDO que a designação de Promotor de Justiça deve recair, preferencialmente, sobre Promotores de Justiça da mesma entrância e do mesmo polo;

R E S O L V E:

DESIGNAR a Promotora de Justiça LÍLIAM PATRÍCIA DUARTE DE SOUZA GOMES para exercer na Promotoria de Justiça Cível e de Defesa Comunitária e Cidadania de Icoaraci, as atribuições do 2º cargo, no período de 24 a 30/6/2015, sem prejuízo das demais atribuições.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 26 de junho de 2015.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA  
Subprocurador-Geral de Justiça,  
Área jurídico-institucional.

**PORTARIA N.º 3796/2015-MP/PGJ**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 4574/2013-MP/PGJ, de 24 de Julho de 2013; CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso IX, alínea f, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará); CONSIDERANDO as férias do Promotor de Justiça Frederico Augusto de Morais Freire;

CONSIDERANDO que a designação deve recair, preferencialmente, sobre Promotores de Justiça da mesma entrância e do mesmo polo;

CONSIDERANDO os termos do expediente n.º 27132/2015;

R E S O L V E:

DESIGNAR a Promotora de Justiça REGINA LUIZA TAVEIRA DA SILVA para exercer nas Promotorias de Justiça de Abaetetuba, as atribuições do 2º cargo, no período de 13/7 a 11/8/2015, sem prejuízo das demais atribuições.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 26 de junho de 2015.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA  
Subprocurador-Geral de Justiça,  
Área jurídico-institucional

**PORTARIA N.º 3810/2015-MP/PGJ**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 4574/2013-MP/PGJ, de 24 de Julho de 2013; CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, inciso IX, alínea f, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficaz continuidade dos serviços ministeriais no âmbito do 1º cargo das Promotorias de Justiça de Redenção;

CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob n.º 28713/2015;

R E S O L V E:

DESIGNAR o Promotor de Justiça RAMON FURTADO SANTOS para, sem prejuízo das demais atribuições, oficiar em processos de atribuição do 1º cargo das Promotorias de Justiça de Redenção, autos n.º 000444-0589.2014, no dia 29/6/2015. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 29 de junho de 2015.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA  
Subprocurador-Geral de Justiça,  
Área jurídico-institucional.

**PORTARIA N.º 3851/2015-MP/PGJ**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 4574/2013-MP/PGJ, de 24 de Julho de 2013; CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará); CONSIDERANDO a vacância do 4º cargo da Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Belém;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a eficaz continuidade dos serviços ministeriais no âmbito do 4º cargo da Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Belém;

CONSIDERANDO que a designação de Promotor de Justiça deve recair, preferencialmente, sobre Promotores de Justiça da mesma entrância e do mesmo polo;

R E S O L V E:

DESIGNAR a Promotora de Justiça ELAINE CARVALHO CASTELO BRANCO para, sem prejuízo das demais atribuições, oficiar em audiência de atribuição do 4º cargo da Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Belém, no dia 30/6/2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 29 de junho de 2015.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA  
Subprocurador-Geral de Justiça,  
Área jurídico-institucional.

**PORTARIA N.º 3852/2015-MP/PGJ**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 4574/2013-MP/PGJ, de 24 de Julho de 2013; CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará); CONSIDERANDO as férias da Promotora de Justiça Adriana Passos Ferreira;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficaz continuidade dos serviços ministeriais no âmbito do 3º cargo das Promotorias de Justiça de Tucuruí;

CONSIDERANDO que a designação de Promotor de Justiça deve recair, preferencialmente, sobre Promotores de Justiça do mesmo polo;

CONSIDERANDO o disposto no expediente protocolizado sob o n.º 27732/2015;

R E S O L V E:

DESIGNAR o Promotor de Justiça FRANCISCO CHARLES PACHECO TEIXEIRA para exercer nas Promotorias de Justiça de Tucuruí, as atribuições do 3º cargo, no período de 7/7 a 5/8/2015, sem prejuízo das demais atribuições.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 29 de junho de 2015.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA  
Subprocurador-Geral de Justiça,  
Área jurídico-institucional.

**PORTARIA N.º 3855/2015-MP/PGJ**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 4574/2013-MP/PGJ, de 24 de Julho de 2013; CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará); CONSIDERANDO a vacância do cargo da Promotoria de Justiça de Tucumã;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a eficaz continuidade dos serviços ministeriais no âmbito da Promotoria de Justiça de Tucumã;

CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob n.º 22020/2015;

R E S O L V E:

DESIGNAR o Promotor de Justiça ALAN PIERRE CHAVES ROCHA para, sem prejuízo das demais atribuições, oficiar nos autos n.º 0004228-11.2013.814.0062 (Carta Precatória Criminal), de atribuição do cargo da Promotoria de Justiça de Tucumã. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 29 de junho de 2015.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA  
Subprocurador-Geral de Justiça,  
Área jurídico-institucional.

**Protocolo 848842****RECOMENDAÇÃO Nº 001/2015-MP/PJSDC**

O Ministério Público do Estado do Pará, por intermédio da Promotora de Justiça titular do cargo de São Domingos do Capim - PA, Dra. RENATA VALÉRIA PINTO CARDOSO LISBOA, que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e infraconstitucionais, com fundamento no art. 27, IV da Lei nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e ainda, CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (Constituição Federal, art. 129, *caput*);

CONSIDERANDO que, dentre as funções institucionais do Ministério Público, cabe "promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos" (Constituição Federal, art. 129, III);

CONSIDERANDO que, dentre os interesses difusos, está o meio ambiente, que possui natureza transindividual e indivisível, pois são titulares pessoas indeterminadas e ligadas por circunstâncias de fato;

CONSIDERANDO que o Código de Trânsito Brasileiro estabelece como infração GRAVE, sujeita a MULTA e RETENÇÃO DO VEÍCULO, no artigo 228, *"usar no veículo equipamento com som em volume ou frequência que não sejam autorizadas pelo CONTRAN, CONSIDERANDO que o artigo 225 da constituição Brasileira dispõe que "Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações";*

CONSIDERANDO que o artigo 3º., inciso III, da Lei de Política Nacional do Meio Ambiente define poluição, como *"a degradação da qualidade ambiental resultante de atividade que direta ou indiretamente: a) prejudique a saúde, a segurança e o bem-estar da população; b) crie condições adversas às atividades sociais e econômicas; c) afetem desfavoravelmente a biota; d) afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente; e) lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;"*

CONSIDERANDO que os problemas decorrentes dos níveis excessivos de ruído estão incluídos entre os sujeitos ao controle da poluição;

CONSIDERANDO que a poluição sonora consiste na emissão de barulho, ruídos e sons em limites perturbadores da comodidade auditiva;

CONSIDERANDO que o ruído repercute gravemente na saúde humana afetando a audição, provocando dor e podendo mesmo danificar de forma irreversível o mecanismo fisiológico da audição, além de provocar stress elevado nas suas vítimas;

CONSIDERANDO que o sono fica profundamente afetado pelo ruído, tendo como reflexo uma menor produtividade do indivíduo em suas atividades laborais, dificuldades em